



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JORNALISMO

Resolução n.º 01/2018/PPJ/CCTA/UFPB

Dispõe sobre critérios de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes no Programa de Pós-Graduação em Jornalismo (Mestrado Profissional) da UFPB.

38ª Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Jornalismo - PPJ, 25 de janeiro de 2018.

1. DO CORPO DOCENTE DO PPJ

Em consonância com o que estabelece a Portaria n.º 81, de 3 de junho de 2016, da CAPES sobre as categorias de docentes de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, e, ainda, em conformidade com a Resolução n.º 62/2016 de 9 de novembro de 2016, no seus artigos n.º 13, 14, 15, 16 e 17 do Regulamento do PPJ e da Resolução no 79/2013 de 11 de dezembro de 2013 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba e com enquadramento na Portaria n.º 131 de 28 de junho de 2017 que rege o mestrado e o doutorado profissionais, o corpo docente do Programa é constituído por professores e/ou pesquisadores, portadores do título de Doutor ou Livre Docente e por profissionais técnicos, nas seguintes categorias:

1.1 Docentes Permanentes

- a) docente do quadro da UFPB que atue de forma mais direta, intensa e contínua no Curso e integre o núcleo estável de docentes que desenvolvem as atividades de ensino, extensão, orientação e pesquisa e/ou desempenhem as funções administrativas necessárias;
- b) em casos especiais ou de convênio, docente ou pesquisador de outra Instituição que atue no Curso, nas mesmas condições referidas na alínea "a" deste item, exigindo-se, inclusive, produção docente de temática pertinente ao objeto do Curso;

1.2 Docentes Colaboradores

- a) docente e/ou pesquisador do quadro da UFPB que atue de forma complementar ou eventual no Curso, ministrando disciplina, participando da pesquisa, da extensão e/ou orientando alunos sem ter uma carga intensa e permanente de atividades no Curso;

b) em casos especiais ou de convênio, docente ou pesquisador visitante que atue no Curso nas mesmas condições referidas na alínea “a” deste item.

1.3 Docentes e Pesquisadores Visitantes

Docente ou pesquisador com vínculo provisório na UFPB, durante um período contínuo e determinado, que esteja à disposição do Curso, contribuindo para o desenvolvimento de atividades acadêmico-científicas.

2. DAS NORMAS GERAIS DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPJ E PERFIL DESEJADO

- a) Título de doutor e/ou livre docente, cujo diploma foi obtido em instituição reconhecida pelo MEC e pela CAPES;
- b) Dedicção Exclusiva na UFPB, com atividades de pesquisa e ensino também no campo do jornalismo;
- c) Professor de outra instituição de ensino superior, cujo vínculo com o PPJ será feito através de Convênio ou termo de cooperação técnico-científica;
- d) Atividades de pesquisa e orientações na área do Jornalismo;
- e) Publicações qualificadas em revistas científicas Qualis ou de de fator de impacto, organização de livro, capítulo de livro ou livro autoral dentro da temática do jornalismo ou da comunicação ou ainda produção técnica ou artística relevante;
- f) participação, como líder ou pesquisador, em grupo de pesquisa ligado à área do jornalismo ou da comunicação;
- g) Projeto de Pesquisa no campo do jornalismo (preferencialmente financiado por agência de fomento) para desenvolvimento durante o credenciamento no Programa;
- h) Currículo LATTES atualizado.
- i) Termo de responsabilidade assinado pelo docente declarando estar ciente do horário de funcionamento do PPJ, e das suas obrigações, para ministrar disciplinas e todas as outras atividades atinentes à função, sempre que for convocado, dentro da carga horária destinada ao Programa.

2.1 Pré-Requisitos específicos para Credenciamento de Docentes

2.1.1 Credenciamento de docente permanente

Para a solicitação de credenciamento como docente permanente o candidato deve se enquadrar nos requisitos abaixo:

- a) Comprovação de pelo menos 5 produções acadêmicas qualificadas nos últimos 4 anos (quadriênio anterior ao ano de pedido de credenciamento) distribuídas em artigos em revistas científicas periódicas classificadas no estrato Qualis da CAPES (anexo A de tabela de classificação e pontuação) ou capítulos de livro com corpo editorial, organização de livro com corpo editorial, livro autoral ou patente registrada no INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial bem

- como aplicativo ou processo inovador de comprovado impacto social, industrial ou no campo do jornalismo;
- b) Publicação em revistas científicas de no mínimo Qualis B2;
 - c) Pontuação mínima de 400 pontos a partir da tabela de pontuação;

2.1.2 Credenciamento de docente colaborador

- a) Produção de de pelo menos 5 produções acadêmicas qualificadas nos últimos 4 anos (quadriênio anterior ao ano de pedido de credenciamento) distribuída em artigos em revistas científicas periódicas classificadas no estrato Qualis da CAPES (anexo A de tabela de classificação e pontuação) ou capítulos de livro com corpo editorial, organização de livro com corpo editorial, livro autoral ou patente registrada no INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial bem como aplicativo ou processo inovador de comprovado impacto social, industrial ou no campo do jornalismo;
- b) Publicação em revistas científicas de no mínimo Qualis B2;
- c) Pontuação mínima de 300 pontos a partir da tabela de pontuação;

2.1.3 Credenciamento de docente visitante

- a) Comprovação de pelo menos 5 produções acadêmicas qualificadas nos últimos 4 anos (quadriênio anterior ao ano de pedido de credenciamento) distribuída em artigos em revistas científicas periódicas classificadas no estrato Qualis da CAPES (anexo A de tabela de classificação e pontuação) ou capítulos de livro com corpo editorial, organização de livro com corpo editorial, livro autoral ou patente registrada no INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial bem como aplicativo ou processo inovador de comprovado impacto social, industrial ou no campo do jornalismo;
- b) Publicação em revistas científicas de no mínimo Qualis B2;
- c) Pontuação mínima de 300 pontos a partir da tabela de pontuação;

2.1.3.1 À critério da avaliação da Comissão de Credenciamento e do Colegiado, o docente visitante pode ser também considerado docente de relevante produção, com experiência e com atuante contribuição para o campo que esteja na condição de convidado para integrar o Programa visando objetivos específicos como internacionalização do Programa ou visando outros indicadores de qualidade de acordo com as agências de fomento.

3. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O interessado deverá:

3.1 Encaminhar requerimento à coordenação do PPJ, com um plano de trabalho contendo: justificativa do requerimento; exposição de sua atuação de acordo com as exigências dessas normas; categoria pretendida (permanente ou colaborador); disciplina pretendida com programa provisório da mesma.

3.2 Juntar ao requerimento, plano de trabalho e documentos comprobatórios das exigências contidas no item 2 dessas normas.

4. RECREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

O Colegiado do Programa estabelecerá uma Comissão de Avaliação visando condução do processo de credenciamento (em cada quadriênio) e de descredenciamento. A partir de sua constituição, a Comissão terá 30 dias para emitir parecer sobre os processos. O docente pode ser descredenciado a pedido do mesmo ou pelo Colegiado do Programa após averiguar que o docente não está cumprindo as condições de produção docente qualificada, o plano de trabalho aprovado no credenciamento ou credenciamento e no caso de descumprimento das normas como de ministrar disciplinas a cada ano ano (permanente), a cada dois anos (colaborador), orientações de pelo menos dois orientandos de mestrado (permanente) e um orientando de mestrado (colaborador), participação nas reuniões do Colegiado do Programa, atendimento a pareceres ou outros aspectos de sua produção que afetem a sua manutenção no Programa em uma das categorias de docente: permanente, colaborador ou visitante. No caso do docente permanente este pode ser mudado para a categoria de docente colaborador se a sua produção não estiver mais compatível com as exigências.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O credenciamento fica condicionado à apreciação e aprovação pelo Colegiado do PPJ, mediante formulação de processo com parecer de relator. O Colegiado, a partir do parecer favorável da Comissão de Credenciamento, pode enquadrar o docente como docente colaborador, permanente ou professor visitante, de acordo com as normas, produção do candidato e baseado nos critérios estabelecidos. Essas normas aplicam-se ao credenciamento e credenciamento de docentes permanentes, colaboradores e visitantes, ressalvado o item que trata do vínculo com a UFPB.

5.3 O credenciamento ou descredenciamento de docentes no PPJ atende ao disposto na Portaria CAPES supracitada e no Regulamento do Programa.

5.4 Chamadas de credenciamento no PPJ serão divulgadas no site do Programa, com ampla divulgação no Centro de Comunicação, Turismo e Artes da UFPB (CCTA) e outros locais de atuação dos docentes.

5.5 Essas normas entram em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado do PPJ.

5.6 Revoga-se a resolução n.º 01/2013/PPJ/CCTA/UFPB de 28 de novembro de 2013.

6. CLASSIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO DOCENTE

Artigo Qualis A1	100 pontos
Artigo Qualis A2	85 pontos

Artigo Qualis B1	70 pontos
Artigo Qualis B2	55 pontos
Artigo Qualis B3	40 pontos
Artigo Qualis B4	25 pontos
Artigo Qualis B5	10 pontos
Livro autoral na área com conselho editorial e ISBN	85 pontos
Organização de livro com conselho editorial e ISBN	70 pontos
Capítulo de livro com conselho editorial E ISBN	55 pontos
Artigo em anais de eventos nacionais ou internacionais com ISSN	10 pontos (até 5 artigos)
Patente de produto/aplicações registradas no INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial	85 pontos

No conjunto o docente deve atingir pelo menos 400 pontos no conjunto da produção docente entre os itens da produção (permanente e visitante) e 300 pontos (colaborador). Para docentes do programa, pontuação na própria revista do programa deve ser reduzida em 50% de acordo com o estrato da CAPES e aceito até duas publicações para o período avaliado tendo em vista ser considerado endogenia.